



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016000005067

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 125/2016

CONTRATO Nº 117 /2016

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.201.402,80

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 713.173.928-68, pelo Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, Sr. **ROBERTO FERRARI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.364.568 e do CPF n.º 016.602.168-77, pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, **ANDRÉA CRUZ SANFINS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.470.103 e do CPF n.º 094.724.048-98 e pela Secretária de Planejamento e Desenvolvimento, **MARLI DE FÁTIMA PETRONILIO ANTENOR**, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.368.991 e do CPF n.º 059.113.798-48.

b) Como CONTRATADA:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Marina La Regina, n.º 227, andar 3 sala 11 a 15, Centro, no município de Poá, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 57.142.978/0001-05, neste ato representada pelo Sra. **KELLY DEL VALLE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.124.339-6 SSP/SP e do CPF n.º 321.775.308-90.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de Licenças de Softwares Autodesk de acordo com a quantidade, especificação e prazo constante do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº125/2016, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	2.05.26.0281-4 - Licença Autodesk Autocad 2017 NEW Multi-User 3-YR Subscription with Basic Support Eld Win Part number 001I1-WWN456-T575	UN	45	26.697,84	1.201.402,80

Licença Autodesk Autocad 2017 NEW Multi-User 3-YR Subscription with Basic Support Eld Win Part number 001I1-WWN456-T575

*Assinatura pelo período de 36 (trinta e seis) meses

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R.F." and "al".



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

– Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º9865-000, no valor de R\$ 2.753,23 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.02 – SEOSP/Fdo. Municipal de Urbanização, 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 03.100.0002 – FMU-Fundo Municipal de Urbanização, 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º9866-000, no valor de R\$ 11.138,00 (onze mil e cento e trinta e oito reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, 02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º9867-000, no valor de R\$ 11.138,00 (onze mil e cento e trinta e oito reais). Para o exercício de 2017 e 2018 serão providenciadas novas notas de empenho nos valores de R\$ 600.701,40 (seiscentos mil e setecentos e um reais e quarenta centavos) e R\$ 575.672,17 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) respectivamente, onerando a dotação orçamentária corrente.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas mensais, sendo a primeira parcela efetuada em 10 (dez) dias após a entrega do objeto do



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Contrato e as demais parcelas com vencimento na mesma data dos meses subsequentes.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura (NFF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor Contratado.

5.3 - Havendo erro na NFF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFF, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1 - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Contrato.

7.2 - A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

7.3 - Constatadas irregularidades ou defeitos no objeto do contrato, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento ou a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "al", "P.F.", and others.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

7.3.1 - A Contratada deverá realizar a adequação do objeto em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estipulado, contado de notificação escrita, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 125/2016 e na Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

RF.

al
RF
LN



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

10.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

10.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

10.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto;

11.1.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitação N° 143/2016 e neste Contrato;

11.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.6 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física Contratada.

11.1.7 - A dissolução da sociedade Contratada;

11.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do Contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

11.1.9 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este Contrato;

11.1.11 - Morte da pessoa física Contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 1.201.402,80 (um milhão e duzentos e um mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a Contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 125/2016 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da Contratada.

13.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'g' and 'AF' at the bottom right.]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 22 DEZ 2016

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

ROBERTO FERRARI
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

ANDREA CRUZ SANFINS
Secretária de Obras e Serviços Públicos

MARLI DE FÁTIMA PETRONÍLIO ANTENOR
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

Pela Contratada:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
Sra. KELLY DEL VALLE

Testemunhas:

1

Michelle V. Fumachi

2

Gma. Laura D. Garpe

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

MARCO AURELIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl. 09/09 do Termo de Contrato n.º do Processo Administrativo n.º 2016000005067, firmado em 11/7/2016, oriundo de 22 DEZ 2016

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br